

Modelos de contratos encontrados na internet

Por que é arriscado utilizar modelos de contratos encontrados na internet?

Nos dias atuais, em que a internet nos fornece praticamente tudo o que precisamos para o nosso negócio, há uma prática que pode gerar riscos desnecessários: a utilização de modelos de contratos encontrados na internet.

Especialmente no caso dos fotógrafos, que lidam intimamente com dois direitos diferentes e específicos, como os direitos autorais e o direito de imagem, essa prática pode gerar situações inoportunas, desgates desnecessários e até mesmo perdas financeiras. Afinal, um contrato de Direitos Autorais requer um conhecimento muito mais específico do que um contrato de compra e venda, por exemplo.

No primeiro post que fiz aqui no Portal Photos (*Direitos Autorais X Direito de Imagem*), eu já informava que muitas pessoas, e até mesmo alguns advogados, confundem os dois direitos.

E, justamente essa confusão, faz com que muitos modelos de contratos encontrados na internet estejam completamente errados e, portanto, são inúteis para regular a relação jurídica entre as partes contratantes.

No mundo do direito costumamos dizer que o contrato faz lei entre as partes, ou seja: o que está escrito ali, é lei para aqueles que assinam. Por isso, a elaboração de um contrato adequado para a situação jurídica que se quer regular é imprescindível.

Por exemplo, há inúmeros modelos de contratos na internet chamados de *Cessão de Imagem de Fotógrafo*, tem até “site jurídico” nomeando uma licença de direitos autorais como licença de uso de imagem.

Mas será que um fotógrafo quando assina um *Contrato de Venda/Cessão de Imagem*, está querendo vender a sua aparência ou a sua obra fotográfica?

A verdade é que nem uma, nem outra coisa.

Primeiro, como eu já disse no meu segundo post (*A Licença ou autorização do uso de imagem*), não se vende a imagem de ninguém, pois ela é inerente à pessoa, ou seja, não há como vendê-la, apenas ceder o seu uso sob determinadas circunstâncias. É o caso de modelos ou atrizes que cedem o uso de sua imagem para fazer propaganda de uma marca ou produtor, ou ainda para compor um personagem.

Segundo, se o fotógrafo quer vender a sua obra, então ele deve ceder os seus direitos autorais sobre ela e não vendê-la. Você pode até vender a sua fotografia impressa, mas isso é diferente de vender a obra ou de licenciar o seu uso, o que também já foi explicado no meu terceiro post (*A Cessão de Direitos Autorais e a Licença ou Autorização do uso de obra*).

Enfim, já encontrei diversas irregularidades em modelos de contratos obtidos na internet, mas vou trazer aqui mais alguns exemplos:

1. *Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro...*

Trata-se de um termo modelo de autorização de uso de imagem, que confunde direito de imagem com direitos conexos, que são direitos atrelados aos direitos autorais. Talvez o redator do modelo até quisesse ceder também os direitos conexos da modelo, mas eles jamais seriam conexos aos direitos de imagem.

E o pior é que este modelo de contrato já foi inúmeras vezes reproduzido na própria internet. Muito provavelmente alguém já saiu prejudicado com esse equívoco.

2. *A LICENCIADA não responderá pelos direitos autorais de quem captou sua imagem, sempre que a fixação desta tenha sido especialmente feita para os fins desta autorização.*

Realmente não consegui entender o que essa cláusula encontrada numa *Autorização para uso de imagem* quis regular. As partes contratantes são a empresa (licenciada) e a modelo. Até aí tudo certo. Porém, essa cláusula diz que a empresa não responde pelos direitos autorais do fotógrafo se a fotografia for feita para os fins dessa autorização. O que isso tem a ver com a modelo, eu não sei...

Aliás, alguns termos de autorização de uso de imagem falam em desvirtuamento da finalidade de utilização da imagem, mas não citam exatamente qual a sua finalidade. Ora, se é o contrato que regula a relação entre as partes e se há alguma finalidade pré-definida para o uso da imagem daquela pessoa, então porque essa finalidade não está descrita no contrato?

Se a modelo alegasse em juízo que houve desvio de finalidade, como é que o juiz saberia? Nesse caso, seria mais difícil provar que não houve desvio algum, o que não aconteceria se o contrato prevísse.

Enfim, os exemplos são muitos, mas prefiro parar por aqui.

É sempre muito arriscado obter modelos de contratos pela internet e utilizá-los para um caso particular. O ideal seria que todos tivessem acesso a um advogado que pudesse dar orientações quanto à melhor forma de contratação para cada caso. Mas, se isso não for possível, pelo menos tentem obter modelos de sites mais responsáveis, como por exemplo, de sindicatos e associações.

<http://comitegincandolivromariadelourdessegundo.jusbrasil.com.br/modelos-pecas/111824847/documentos-para-solicitar-autorizacao-de-imagem-adulto-e-crianca>

<http://www.aiserver.com.br/biblioteca/guia-digital/137-autorizacao-para-uso-de-imagem-modelo>

http://uj.novaprolink.com.br/contrato/397/contrato_de_licenca_de_uso_de_imagem

<http://forum.mundofotografico.com.br/index.php?topic=19802.0>